

cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **14 de março de 2022 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de março de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LEYLANE DE SOUZA DOMINICINI SARNAGLIA

T E S T E M U N H A S :

Protocolo 813349

**EXTRATO DA RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 045/2021**

Processo Nº: 000101/2022 de 06 de janeiro de 2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES

Contratada: MÉDICOS TERESENSES LTDA, CNPJ Nº 12.462.291/0001-19

Objeto: Fica rescindido o Contrato nº 045/2021, de prestação de serviços médicos especializados em ginecologia, a partir da data de sua assinatura, dia 03 de março de 2022, garantidos os direitos previstos em contrato.

Fundamentação Legal: Inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei 8.666/93.

Itarana/ES, 10 de março de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 813577

**EXTRATO DA RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 022/2022**

Processo Nº: 001093/2022 de 25 de fevereiro de 2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.

Contratado: G.A.M TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.957.203/0001-36.

Objeto: Fica rescindido o Contrato nº 022/2022, de prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, a partir do dia 25 de fevereiro de 2022, garantidos os direitos previstos em contrato.

Fundamentação Legal: Rescisão Amigável, com esteio no Inciso II e 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso II do item 10.3 da Cláusula Décima do referido contrato administrativo.

Itarana/ES, 10 de março de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 813582

RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2022

PROCESSO: 000727/2022 de 04 de fevereiro de 2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.

LOCADOR: FÁTIMA GRINEWALD GAIBA, CPF nº 092.753.597-17.

OBJETO: Locação de imóvel ponto comercial, localizado na rua da Pipoca, s/n, Alto Jatibocas no município de Itarana/ES, com área de 108 m², contendo 01 (um) salão para reuniões, 02 (dois) banheiros e lavatório, para implantação do posto do CRAS, onde ocorrem as atividades com as famílias, crianças e idosos ofertados pelo CRAS/PAIF e SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana/ES.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) que serão pagos em **parcelas mensais de R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2022

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação, artigo 24, X, da Lei Federal 8.666/93, artigos 3º, 46, 47 e 51 da Lei Federal nº 8.245/91, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.245/91 (*Lei do Inquilinato*).

Itarana/ES, 10 de março de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 813593